

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 355/2022

2. OBJETO

Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-17.479,50 50 (dezessete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4253	339030990100	Materiais diversos para consumo	0	17.479,50

830

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA
CNPJ Nº:	33.605.012/0001-07
Endereço:	Rua XV de Novembro, nº 3464, Campo Largo, PR, CEP 83601-030

Ubiratã – Paraná, 15 de agosto de 2022

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Edcarlos Fávaro Pereira

Responsável pelas despesas orçamentárias

Conforme Portaria nº 170/2022

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Cristiane Fatima Zom
Contadora
CRC/PR 073218/O

Contador(a)

Ubiratã-PR, 16 de 8 de 2022.

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário das Finanças e Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 18/08/2022

Hora: 16:50

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 355/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo).

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 61 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 6 de novembro.

Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição de pratos cerâmicos destina-se ao almoço de aniversário da cidade, com data de realização prevista para o dia 04/11, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro. A Festa do Leitão à Campestre é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021, após a redução gradual do número de casos graves ocasionados pela Pandemia do Coronavírus.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-17.479,50 (dezesete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4253	339030990100	Materiais diversos para consumo	0	17.479,50

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação terá vigência de 4(quatro) meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Maikon Cesar da Rocha Hoshi e Geraldo José dos Santos.

6.2. Gestor do Contrato: Edcarlos Fávaro Pereira.

6.3. Fiscal do Contrato: Júlio César Menigite.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Robson Alexandre da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42689	1	1	Prato raso, diâmetro: 26 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte preliminar: 	1355	UN.	12,90	17.479,50

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos após recebimento de autorização de compra.

8.2. Local de Entrega e Horário: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratá/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

8.3. Regime de Entrega: integral.

8.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no contrato;
- Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no orçamento e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

- 9.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 9.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 9.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 9.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 9.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

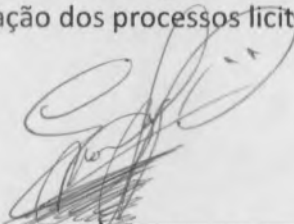
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo.
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 10.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo do pedido e conferência da documentação fiscal.
- 11.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 11.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

Ubiratã, 15 de agosto de 2022.



SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
Edcarlos Fávaro Pereira
Responsável pelas despesas orçamentárias
Conforme Portaria nº 170/2022

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

OBJETO: Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

CONTRATADA: PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.605.012/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro, nº 3464, Campo Largo, PR, CEP 83601-030.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Apresente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A Prefeitura do Município de Ubatatã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo).

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 61 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 6 de novembro.

Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades.

Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição de pratos cerâmicos destina-se ao almoço de aniversário da cidade, com data de realização prevista para o dia 04/11, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro. A Festa do Leitão à Campestre é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021, após a redução gradual do número de casos graves ocasionados pela Pandemia do Coronavírus.

Justifica-se a escolha do fornecedor por ser o menor preço orçado pela Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores para fornecimento do objeto em epígrafe foram obtidos através de fornecedores, sendo os constantes no mapa comparativo de preços em anexo, comprovando-se que os preços praticados estão dentro dos valores de mercado. Dos orçamentos obtidos, a empresa a ser contratada ofereceu o menor valor.

Ubatatã-Pr, 15 de agosto de 2022.



SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Edcarlos Fávaro Pereira

Responsável pelas despesas orçamentárias
Conforme Portaria nº 170/2022

PORTARIA Nº 465, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Designa Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Júlio César Menigite**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria da Administração, para responder como Fiscal de Contratos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contratos:

I- realizar o recebimento dos bens e produtos;

II- conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III- conhecer a descrição dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV- solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V- estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI- anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII- responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII- comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto;

IX- sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X- zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1606, do dia 03/08/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022.....	1
LEIS.....	10
PORTARIAS.....	11
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022

ATA DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS 2022

Ubatuba, dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, ocorreu nas dependências da Sala de Licitação e Reunião, no Paço Municipal Prefeito Albetoni Bittencourt, a reunião anual que tratou sobre o calendário de festas e eventos 2022, às 10h. O Secretário de Esporte e Lazer Sullivan José Mohanna Rocha, convocou em dez de dezembro de dois mil e vinte um, através do Ofício nº 59/2021, todos os setores responsáveis pelos eventos municipais, e os senhores Sullivan José Mohanna Rocha e Silvio César Martins de Pádua concluíram a reunião. Esboçaram aos presentes que o agendamento das datas e o respeito ao calendário preestabelecido são de suma importância ao bom andamento dos eventos, também informaram que ocorrerá a divulgação do calendário 2022 no Diário Oficial e meios de comunicações, salientaram que durante o ano de 2022 serão realizadas reuniões com os responsáveis pelos eventos, para que juntos possam regulamentar a Lei nº 2463 de 22/08/2015, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas do Município de Ubatuba. Eu, Vania Benelli Bartz Nascimento, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Silvio César Martins de Pádua
Assessor de Assuntos Comunitários
Mário Inês Bento
Assessora
Andréa Márcia de Souza
Assessora Pedagógica e Educacional
Secretária de Educação e Cultura
Cassilda Ferreira
Secretária da Administração

CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022

JANEIRO
1- ANO NOVO
2-
3-
4-
5-
6- FOLIA DE REIS
7-
8-
9-
10-
11-
12-
13-
14-



15-
16-
17-
18-
19-
20-
21-
22-
23- ASSUBI
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30- ASSUBI
31-

FEVEREIRO

1-
2-
3-
4-
5- COPA UBIRATÃ DE BEACH TENNIS
6-
7-
8-
9-
10-
11-
12- COPA UBIRATÃ DE MALHA
13- ASSUBI
14-
15-
16-
17-
18-
19-
20- RUA DE RECREAÇÃO E CONTRAFESTIVAÇÃO NA SERINGUEIRA
21-
22-
23-
24-
25-





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487-ANO: XVI Página 3 de 12
www.ubirata.pr.gov.br

26- CARNAVAL
27- CARNAVAL E ASSUBI
28- CARNAVAL

MARÇO
1- CARNAVAL
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-
11- COPA UBIRATÁ DE BASQUETE
12- COPA UBIRATÁ DE BASQUETE
13- COPA UBIRATÁ DE BASQUETE
14-
15-
16-
17-
18- 24 PROJETO BIRA VERÃO
19- 24 PROJETO BIRA VERÃO
20- 24 PROJETO BIRA VERÃO
21-
22-
23-
24-
25-
26-
27- COPA COMCAM DE FUTEBOL
28-
29-
30-
31-

ABRIL
1- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO
2- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO
3- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO
4- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO
5- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO
6- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO

 Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 04 de 2001 da Lei 107 de 24.08.01 da ICP-Brasil. Onde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br ou no JORNAL OFICIAL Online.

INSCO



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487-ANO: XVI Página 4 de 12
www.ubirata.pr.gov.br

7- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO
8- JEPS MUNICIPAL
9- JEPS MUNICIPAL
10-
11- SEMANA DA PÁSCOA
12- SEMANA DA PÁSCOA
13- SEMANA DA PÁSCOA
14- SEMANA DA PÁSCOA
15- SEMANA DA PÁSCOA
16- SEMANA DA PÁSCOA
17- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E SEMANA DA PÁSCOA
18-
19-
20-
21-
22- JOIUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL
23- JOIUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL
24- CIRCUITO VOU DE BIKI E JOIUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL
25-
26-
27-
28-
29-
30-

MAIO
1-
2-
3-
4-
5- EXPOBIRA
6- EXPOBIRA
7- EXPOBIRA
8- EXPOBIRA
9-
10-
11-

 Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 04 de 2001 da Lei 107 de 24.08.01 da ICP-Brasil. Onde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br ou no JORNAL OFICIAL Online.

Arquivo Assinado Eletronicamente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, ou no JORNAL OFICIAL Online.

00000878

INSCO



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO- XVI
www.ubirata.pr.gov.br

Página 5 de 12

12-	
13-	
14- JEPS REGIONAL	
15-	
16-	
17-	
18-	
19-	
20-	
21- COPA NICO ZEM DE FUTEBOL	
22-	
23-	
24-	
25-	
26-	
27-	
28-	
29-	
30-	
31-	

JUNHO

1- FESTAS JÚNIAS NOS CMES	
2- FESTAS JÚNIAS NOS CMES	
3- CAMPEONATO DE TRUÇO 3X3 ETAPA 1 E FESTAS JÚNIAS NOS CMES	
4- FESTAS JÚNIAS NOS CMES	
5- FESTAS JÚNIAS NOS CMES	
6- FESTAS JÚNIAS NOS CMES	
7- FESTAS JÚNIAS NOS CMES	
8- FESTAS JÚNIAS NOS CMES	
9-	
10- CAMPEONATO DE TRUÇO 3X3 ETAPA 2 E JEPS REGIONAL	
11- JEPS REGIONAL	
12- JEPS REGIONAL	
13- FESTA DO PADROEIRO	
14-	
15- JEPS MACROREGIONAL	
16- JEPS MACROREGIONAL	
17- CAMPEONATO DE TRUÇO 3X3 ETAPA 3 E JEPS MACROREGIONAL	
18- JEPS MACROREGIONAL	
19- CONTRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JEPS MACROREGIONAL	
20-	
21-	

Arquivo Assinado Eletronicamente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR, concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Cópia de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil



20/02



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO- XVI
www.ubirata.pr.gov.br

Página 6 de 12

22-	
23-	
24- FESTA DE SÃO JOÃO	
25- FESTA DE SÃO JOÃO	
26- FESTA DE SÃO JOÃO	
27-	
28-	
29-	
30-	
JULHO	
1- CAMPEONATO DE TRUÇO 3X3 ETAPA FINAL	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8- JOIUPS MACROREGIONAL	
9- JOIUPS MACROREGIONAL	
10- JOIUPS MACROREGIONAL	
11- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
12- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
13- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
14- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
15- JEPS FINAL B E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
16- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
17- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
18- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
19- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
20- FESTAS JÚNIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
21- FESTAS JÚNIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
22- FESTAS JÚNIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
23- FESTAS JÚNIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
24- FESTAS JÚNIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
25- FESTAS JÚNIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
26- FESTAS JÚNIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
27- FESTAS JÚNIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
28- FESTAS JÚNIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL	
29- PR BOM DE BOLA MACROREGIONAL E FESTAS JÚNIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
30- PR BOM DE BOLA MACROREGIONAL E FESTAS JÚNIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
31- PR BOM DE BOLA MACROREGIONAL	

AGOSTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Cópia de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Eletronicamente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR, concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

20/02

000009



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI www.ubirata.pr.gov.br Página 7 de 12

1-	
2-	
3-	
4-	
5- JEPS FINAL A	
6- JEPS FINAL A	
7- JEPS FINAL A	
8- JEPS FINAL A	
9- JEPS FINAL A	
10- JEPS FINAL A	
11- JEPS FINAL A	
12- JEPS FINAL A	
13- FESTIVAL JIPA E JEPS FINAL A	
14-	
15-	
16-	
17-	
18-	
19- JAPS MACROREGIONAL	
20- JAPS MACROREGIONAL	
21- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JAPS MACROREGIONAL	
22-	
23-	
24-	
25-	
26-	
27-	
28-	
29-	
30-	
31-	

SETEMBRO	
1- SEMANA PÁTRIA	
2- SEMANA PÁTRIA	
3- SEMANA PÁTRIA	
4- SEMANA PÁTRIA	
5- SEMANA PÁTRIA	
6- SEMANA PÁTRIA	
7- SEMANA PÁTRIA	
8-	
9-	
10-	



Órgão Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil
e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida
Provisória 2.200-2 de Art. 104 de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura
Municipal Ubatuba - PR, concede garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial
Online.

INSSO



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI www.ubirata.pr.gov.br Página 8 de 12

11-	
12- COPA UBIRATÃ DE FUTEBOL SUÍÇO	
13-	
14-	
15-	
16- JOIUPS FINAL	
17- JOIUPS FINAL	
18- JOIUPS FINAL	
19-	
20-	
21-	
22-	
23-	
24-	
25-	
26-	
27-	
28-	
29-	
30- ASSUBI	

OUTUBRO	
1- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES	
2- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES	
3- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES	
4- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES	
5- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES	
6- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES	
7- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES	
8- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES	
9- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES	
10- DIA DO PROFESSOR E MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES	
11- MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES	
12- RUA DA RECREAÇÃO E MINI OLIMPIADAS UBIRATANENSES	
13-	
14- JAMUS	
15- JAMUS	
16- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JAMUS	
17- JAMUS	
18- JAMUS	
19- JAMUS	
20- JAMUS	
21- JAMUS	



Órgão Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil
e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida
Provisória 2.200-2 de Art. 104 de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura
Municipal Ubatuba - PR, concede garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial
Online.

INSSO

0000108



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487-ANO: XVI
www.ubirata.pr.gov.br

Página 9 de 12

22- JAMUS
23- JAMUS
24- JAMUS
25- JAMUS
26- JAMUS
27- JAMUS
28- BAILE DO SERVIDOR (U.C.C. PISCINA)
29-
30-
31-

NOVEMBRO
1- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÁ
2- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÁ
3- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÁ
4- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÁ
5- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÁ
6- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÁ
7-
8-
9-
10-
11- 3º PROJETO BIRA VERÃO
12- 3º PROJETO BIRA VERÃO
13- 3º PROJETO BIRA VERÃO
14-
15- DIA MUNICIPAL PARA A FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE HUMANAS
16-
17-
18-
19-
20-
21- INÍCIO DAS FESTIVIDADES NATALINAS
22-
23-
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30- FEIRA DAS BOAS PRÁTICAS NA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO

DEZEMBRO

Dáta Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil
e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida
Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba, A Prefeitura
Municipal Ubatuba - PR, concede garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial
Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487-ANO: XVI
www.ubirata.pr.gov.br

Página 10 de 12

1- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMES E CHEGADA DO PAIÁ NOEL
2- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMES
3- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMES
4- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMES
5- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMES
6- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMES
7- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMES
8- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMES
9- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMES
10-
11-
12-
13-
14- FORMATURA DO PRÉ DA ESCOLA EDILIA AMORIM DE QUADROS
15-
16-
17-
18- CONTRATELIZACÃO NA SERRINHEIRA
19-
20-
21-
22- SHOWS DE NATAL
23- SHOWS DE NATAL
24- SHOWS DE NATAL
25- SHOWS DE NATAL
26- SHOWS DE NATAL
27- SHOWS DE NATAL
28- SHOWS DE NATAL
29- SHOWS DE NATAL
30- SHOWS DE NATAL
31- SHOWS DE NATAL

LEIS

LEI Nº 2628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para fazer face à despesa abaixo discriminada e codificada:

Órgão.....: 06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.02 Divisão de Média e Alta Complexidade

10.302.0006.2.165 Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA...-42.000,00

Art. 2º Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação de receita do convênio e/ou programa, até o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Dáta Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil
e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida
Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba, A Prefeitura
Municipal Ubatuba - PR, concede garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial
Online.

000011



(http://ubiratã.pr.gov.br/)

sessao=0054603368/vb0&id=1433597

(http://ubiratã.pr.gov.br/)

Noticia

(http://ubiratã.pr.gov.br/index.php?)

PRIMEIRA SEMANA DE NOVEMBRO

Definida programação do aniversário de 60 anos de Ubitatã; Amado Batista será atração

Enviar matéria



No próximo dia 4 de novembro Ubitatã irá comemorar esta data a Prefeitura de Ubitatã em parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Ubitatã, Rotary Club, Lions Club, Conselho da Mulher Executiva, Cooperativa Coagru e Cooperativa Integrada, elaborou uma ampla programação com diversas atrações, que irá levar alegria e muita diversão para as famílias ubitatenses, bem como se vir de novo para a população de toda região. Boa parte das comemorações serão realizadas na Praça Vereador

Horácio José Ribeiro

As festividades terão início no dia 31 de outubro e vão até o dia 7 de novembro. "Essa será uma festa voltada para as famílias. Quando pensarmos nessa programação, queríamos atrações que todos tivessem a oportunidade de aproveitar, em um ambiente familiar", destaca o prefeito de Ubitatã, Fábio Dalácio.

No dia 31 de outubro a programação conta com a "Rua de recreação" (crianças e terceira idade) - show circense com Grupo Espaço Sou Arte. No dia seguinte, 1º de novembro, às 8 horas será marcado por um ato cívico - dando início a semana dos 60 anos.

A programação do dia 2 de novembro será marcada por uma singela homenagem às vítimas da COVID-19, com a realização de um culto ecumênico às 19 horas.

O dia 3 de novembro promete ser de muita animação com show nacional de Amado Batista - o show promete contagiar o público ao embalar de grandes sucessos do cantor, como "Secretária", "Amor amor", "Princesa", "Serelele das noites", "Folha seca" entre tantas outras canções. Também nessa noite terá início o Festival do Chopp. À meia-noite teremos uma grande queima de fogos para celebrar os 60 anos de Ubitatã.

Para o dia 4 de novembro - aniversário de Ubitatã, será realizado o desfile circo pela manhã, e show com Jair Super Cap no período da noite, com continuidade do festival do Chopp. Ainda na noite do dia em que se comemoram os 60 anos do município começa o denominado "Pioneiros do Mundo Gastronômico" que terá a disposição daqueles que estiverem na praça pratos típicos das etnias que ajudaram a colonizar Ubitatã.

Na noite do dia 5, terá show da Banda Choppal, figurinha carimbada na festa de Blumenau e que virá para alegrar o Festival do Chopp, bem como continuidade do Pioneiros do Mundo Gastronômico. Ainda na noite do dia 5, mas no Anfiteatro do Colégio Carlos Gomes, será feita uma homenagem para as 60 famílias pioneiras de Ubitatã e para as 60 empresas mais antigas no município e que ainda estão em atividade comercial.

No sábado, dia 6, pela manhã, ao lado do Lago Municipal no Parque dos Ipês, serão plantadas por 60 pioneiros ainda vivos, mudas de pau-ferro que é a árvore símbolo de Ubitatã, cuja flor está estampada no Brasão de Armas. No penúltimo dia de festividades já no período da tarde, no Estádio Claudino haverá jogo de estrelas com selecionado nacional de máster contra equipe máster de Ubitatã, com entrada gratuita ao público. Durante a noite continuidade do Festival do Chopp e do Pioneiros do Mundo Gastronômico.

ubiratã.pr.gov.br/index.php?sessao=0054603368/vb0&id=1433597

Os 60 anos de Ubitatã se encerram no domingo, dia 7, com a Festa do Leão e a Campeste, sendo servido na Praça Vereador Horácio José Ribeiro. Os ingressos começam a ser comercializados na próxima semana pelos parceiros que ajudam a organizar a festa. Crianças até 5 anos não pagam; de 5 a 12 anos pagam R\$ 30,00 e acima de 12 anos pagam R\$ 40,00.

A festa será como patrocinadores máster a Cooperativa Coagru, Cooperativa Integrada, Unida, Pirâmide Construtora, Bonatti Atacadista e Siresti.

PROTÓCOLOS SANITÁRIOS: Para o show da noite do dia 3, será necessária apresentação da carteirinha de vacinação comprovando imunização contra a covid-19 ou PCR realizado 48h antes. Em todos os dias de festa serão obrigatório o uso da máscara para ter acesso e equipes da prefeitura estão de prontidão com álcool em gel.

Fonte: Assessoria de Comunicação

Data de Publicação: 07/10/2021



(https://www.controle municipal.com.br/img/sistema/imagens/48/bt_071021170033_60_anos_poeq.jpg)

Galeria de Fotos



(https://www.controle municipal.com.br/img/sistema/imagens/46/071021170033_60_anos_poeq.jpg)

Veja Também

ubiratã.pr.gov.br/index.php?sessao=0054603368/vb0&id=1433597

000012

Este site utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Você aceita a política de privacidade. (<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=60>)

Sim Não

Outra oportunidade de vida, de fazer parte de uma equipe que trabalha para o bem da cidade. Hoje temos um município pujante, temos que reverenciar. Sem o passado não há o hoje, destaca o gestor de Ubiratã.

Sim Não



PREFEITURA

(<http://ubirata.pr.gov.br>)



(<http://ubirata.pr.gov.br>)

Núcleo

(<http://ubirata.pr.gov.br/index.php?sessao=6054603368vrb0&id=1435045>)

Núcleo

(<http://ubirata.pr.gov.br/index.php>)

60 ANOS DE UBIRATÃ

Festividades são celebradas com alegria e valorização aos pioneiros; Leitão à Campestre fechou o evento

Ver mais



No dia 4 de novembro Ubiratã completou 60 anos de emancipação. Para marcar a data a Prefeitura de Ubiratã realizou uma série de atividades em parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Ubiratã, cooperativas Cagri e Integrada, Rotary e Lions e tendo como patrocinadores mestres Bonatti Alcadista, Sicredi, Pirâmide Construtora, cooperativas Cagri e Integrada. Foram ações que focaram na valorização dos pioneiros, no respeito à natureza. Tudo voltado às famílias ubiratenses e evidenciando a força da nossa gente.

As festividades tiveram início no dia 31 de outubro e finalizou-se no dia 7 de novembro. No primeiro dia foi realizada a Rua da Recreação – com diversas atividades focadas no bem-estar das crianças e idosos, que contou com apresentação do Espaço Sou Arte.

Na sequência, no dia 1º de novembro foi realizada abertura oficial das comemorações com um ato cívico na Praça Horácio José Ribeiro. Com troca das bandeiras e entoação dos hinos. O ato contou com a presença de autoridades e população.

No dia 2 de novembro foi o momento de homenagear os ubiratenses que foram vítimas da covid-19. Um culto ecumênico foi realizado no período noturno. "Foi um momento de muito respeito e emoção. Infelizmente perdemos muitas vidas. Essas pessoas deixaram sua marca na história de Ubiratã. Seu trabalho e dedicação, seja com nosso município ou com suas famílias jamais serão esquecidos. Fica aqui o nosso respeito e admiração por essas pessoas", agradeceu o prefeito de Ubiratã, Fabio Dalécio.

Na sequência, no dia 4 de novembro, no período da manhã foi realizado o desfile cívico e no período da noite, foram realizados o Festival dos Pioneiros – Mundo gastronômico com a comercialização de comidas típicas das culturas e étnicas que fizeram parte da fundação de Ubiratã. Além do Festival do Chopp e show com a banda Jair Super Cap.

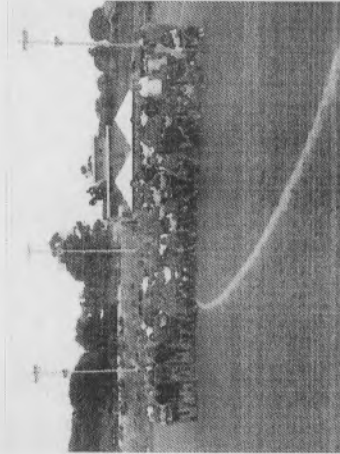
"Foi um momento de imensa alegria e emoção. Como foi bonito ver a população acompanhando o desfile cívico e ver tantas pessoas envolvidas no ato, cortando um pouco da nossa história. Ubiratã é uma terra abençoada. Nosso povo é guerreiro. Não é por acaso que Ubiratã é referênci", enaltece Dalécio.

Outro momento que merece destaque é a criação do Bosque do Pioneiro. "Foi um momento limpar para todos nós. É preciso reconhecer aqueles que desbravaram essa terra. Homens e mulheres de força e coragem que, mesmo diante das adversidades foram visionários e deram início a uma história rica", disse prefeito de Ubiratã. No período da tarde foi realizado o Jogo das Estrelas e a noite a continuidade do Festival do Chopp.

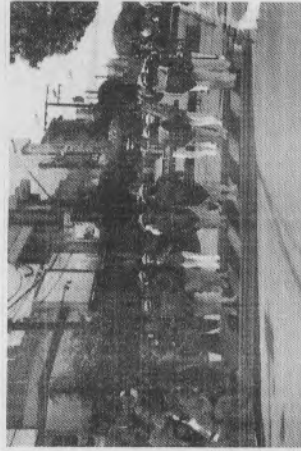


(https://www.controlemunicipal.com.br/ingal/sistema/imagens/46/vb_08112170357_f1547200.jpg.jpg)

Galeria de Fotos



(https://www.controlemunicipal.com.br/ingal/sistema/imagens/46/08112170357_f1547200.jpg.jpg)



(https://www.controlemunicipal.com.br/ingal/sistema/imagens/46/08112170357_desc)

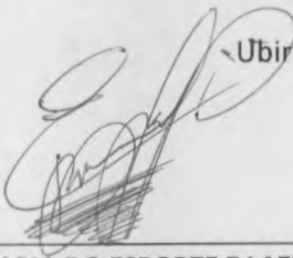
000013



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 355/2022 que tem por objeto: "Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade" tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.



Ubatuba/PR, 15 de agosto de 2022.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Edcarlos Fávaro Pereira

Responsável pelas despesas orçamentárias
Conforme Portaria nº 170/2022

UBIRATÃ

PREFEITURA



000016 *tg*

PORTARIA Nº 170, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor como responsável pelos processos de execução das despesas orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Edcarlos Favaro Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Lazer, CC 08, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, como responsável pelos processos de execução das despesas orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, em 22/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1536, do dia 23/03/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO – REQUISIÇÃO Nº 355/2022
PLANILHA DE VALORES - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. OBJETO

Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

2. FONTES DE ORÇAMENTOS

I - PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA, CNPJ Nº 33.605.012/0001-07.

II – J ROSA PORTELA & CIA LTDA, CNPJ Nº 30.751.587/0001-31.

III – PORCELARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA, CNPJ Nº 82.680.794/0001-46.

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCELAR COM. DE PORCELANAS	J PORTELLA & CIA LTDA	PORCELARTE IND. E COM. DE PORCELANAS	MÉTODO (MENOR PREÇO)
1	Prato raso, diâmetro: 26 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas.	R\$ 12,90	R\$ 13,60	R\$ 13,50	R\$ 12,90

2. METODOLOGIA UTILIZADA

Para obtenção do valor de referência visando contratar o objeto em epígrafe foi utilizada a metodologia do **MENOR PREÇO**.

3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a quantidade estimada de 1.355 unidades de pratos cerâmicos, fica o valor da presente licitação estimado em R\$17.479,50 (dezessete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).



Ubiratã, 15 de agosto de 2022.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
Edcarlos Fávaro Pereira
Responsável pelas despesas orçamentárias
Conforme Portaria nº 170/2022

PORCELAR

COMÉRCIO LTDA

CEP: 83601-030 - Campo Largo - Paraná

E-mail: decoradosporcelarte@gmail.com

Fone: 41-988987632

CNPJ: 33.605.012/0001-07

SOLICITAÇÃO DE PEDIDO		Número:	420	Emissão:	11/08/2022
REQUISITANTE:	Prefeitura Municipal de Ubitatã				
Endereço:	Av Nilza de Oliveira Pipino, 1852				
Cidade/UF:	Ubitatã	CEP.:	85400-000		
Contato:		Fone:	44-998584157	Celular:	
CNPJ	76.950.096-0001/10				
Obs.:					
Prazo de Entrega:	30 dias a partir da aprovação do orçamento				
Preço:					
Cód.Prod.	Descrição dos Produtos	Quant.	V.Unit.	Total	
2016	Prato raso decorado	1355	R\$ 12,90	R\$	17.479,50
				R\$	-
				R\$	-
			R\$ -	R\$	-
			TOTAL:	R\$	17.479,50

MUNICÍPIO DE UBRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubratã 15/08/22
Edcarlos Pereira
Chefe Divisão de Lazer

Lucas Quirino Nobato
Porcelar Comércio de
Porcelanas LTDA
33.605.012/0001-07

ORÇAMENTO

J. PORTELLA LOJA DA FÁBRICA

CNPJ: 30.751.587/0001-31

portelacontato@gmail.com

(41)3393-3862

Orçamento para a Prefeitura Municipal de Ubitatã.

Endereço: Rua Jangada, 25

Contato: (44)99188345

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prato raso cerâmica	1355	13,60	R\$ 18.428,00

PAGAMENTO A VISTA NO DESPACHO DA MERCADORIA.

J
J. PORTELLA LOJA DA FÁBRICA

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 15/08/22
[Signature]
Eduardo Pereira
Chefe Divisão de Lazer

000020

PORCELARTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA

CEP: 83601-370- Campo Largo - Paraná

E-mail: cobranca.porcelarte@gmail.com

Fone: 41-329215-23

CNPJ: 82.680.794/0001-46

SOLICITAÇÃO DE PEDIDO		Número:	1.690	Emissão:	10/08/2022
REQUISITANTE:		Prefeitura Municipal de Ubitatã			
Endereço:		Av Nilza de Oliveira Pipino, 1852			
Cidade/UF:		Ubitatã	CEP.:	85400-000	
Contato:	Robson	Fone:	44-998584157	Celular:	
CNPJ	76.950.096-0001/10				
Obs.:					
Prazo de Entrega:					
Preço:					
Cód.Prod.	Descrição dos Produtos	Quant.	V.Unit.	Total	
1	Prato raso decorado	1355	R\$ 13,50	R\$	18.292,50
				R\$	-
				R\$	-
			R\$ -	R\$	-
			TOTAL:	R\$	18.292,50

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 15/08/22
Edcarlos Pereira
Chefe Divisão de Lazer

ho g ult

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.605.012/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2019
NOME EMPRESARIAL PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 3464	COMPLEMENTO	
CEP 83.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASQUIRINON@GMIAL.COM		TELEFONE (41) 8898-7632	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2019 às 16:32:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000022

PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

1

LUCAS QUIRINO NORBERTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em **20/12/1991**, empresário, portador da **CIRG. nº 9.381.220-4/SESP-PR.**, do **CPF/MF 083.759.139-28** e da **CNH nº 04926131530**, e **SONIA QUIRINO DOS SANTOS NORBERTO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da **CIRG. nº 3.080.029.0-SSP/PR** e do **CPF/MF. nº 404.777.629-72**, ambos residentes e domiciliados na Rua XV de Novembro, nº 3464, Centro, Campo Largo, Paraná, CEP 83601-030, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, será regida por este contrato social, pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei 10.406/2002, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicada a regência supletiva dos artigos; "art. 8º para avaliações", "art. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades empresárias definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade girará sob o nome empresarial **PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA.**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 3464, Centro, Campo Largo, Paraná, CEP 83601-030.

Cláusula Terceira: O objeto social será: Comércio de cerâmicas em geral, louças, vidros, artigos de mesa e eletrodomésticos em geral.

Cláusula Quarta: O Capital Social subscrito é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido, em **20.000** (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), e a sua integralização em moeda corrente do País, se dá por este ato, da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:20 SOB Nº 41209046531.
PROTOCOLO: 191454826 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902128721. NIRE: 41209046531.
PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000023^{xg}

PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

2

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
LUCAS QUIRINO NORBERTO	95	19.000,00	19.000,00
SONIA QUIRINO DOS SANTOS NORBERTO	5	1.000,00	1.000,00
TOTAL	100	20.000,00	20.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades em **01/04/2019**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas de Capital não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCAS QUIRINO NORBERTO**, com poderes e atribuições para individualmente, fazer uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O administrador poderá renunciar ao cargo mediante comunicação por escrito à sociedade, comunicação esta que deverá ser averbada junto ao órgão de registro competente.

Cláusula Décima: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:20 SOB N° 41209046531.
PROTOCOLO: 191454826 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902128721. NIRE: 41209046531.
PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

3

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: A reunião dos sócios será realizada ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem uma decisão dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades previstas no § 3º do artigo 1.152 do código civil 2002, para a convocação dos sócios nas assembleias e reuniões. Os sócios serão convocados através de comunicados por escrito contendo o local, data, hora e ordem do dia, onde os mesmos se declararão por escrito que estão cientes. A reunião ou a assembleia, torna-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Segundo: O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato e autorização com poderes para deliberação de matéria específica a ser tratada em cada reunião.

Cláusula Décima Segunda: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Terceira: O exercício social começa em 01 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios de acordo com a participação no Capital Social de cada um, os lucros ou perdas apurados, os quais poderão a critério ser distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários a qualquer momento, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, podendo distribuir aos



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:20 SOB Nº 41209046531.
PROTOCOLO: 191454826 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902128721. NIRE: 41209046531.
PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

4

quotistas o lucro verificado de acordo com a participação no Capital Social de cada um.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta: Ocorrerá dissolução da sociedade por consenso unânime e nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá nos casos de morte, insolvência, retirada ou denúncia de qualquer quotista, prosseguindo com o quotista(s) remanescente(s), que terá preferência na compra mediante levantamento patrimonial da empresa.

Parágrafo Segundo: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, em continuar a sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Cláusula Décima Sexta: Ressalvado o disposto no artigo 1.061 e no § 1º do artigo 1.063 do código civil 2002, todas e quaisquer deliberações sociais, previstas ou não no presente contrato social, serão validas e produzirão os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos quando forem tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071 do código civil de 2002;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071 do código civil de 2002;

III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Cláusula Décima Sétima: Os sócios ficam dispensados de caução, independentemente do valor de suas quotas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:20 SOB Nº 41209046531.
PROTOCOLO: 191454826 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902128721. NIRE: 41209046531.
PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

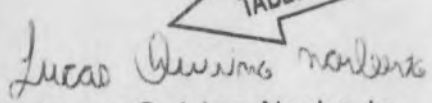
5

Cláusula Décima Oitava: Declaração de enquadramento de empresa de pequeno porte: Declaram os sócios, sob as penas da lei, que a sociedade ora constituída se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016**.

Cláusula Décima Nona: Elegem as partes a Comarca de Campo Largo, Paraná, para reconhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando os signatários, fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Largo, 07 de Março de 2019.


Lucas Quirino Norberto


Sonia Quirino dos Santos Norberto



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:20 SOB Nº 41209046531.
PROTOCOLO: 191454826 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902128721. NIRE: 41209046531.
PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000027



TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPO LARGO - PR

RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421 - CENTRO - CAMPO LARGO - PR
CEP 83601-320 - FONE: (41) 3140-1414 - TABELIÃO - FELIX LUCASKI

Selo nº JJWG4.P4q4A.AverK, Controle: 9wDpM.Jk5YY

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de LUCAS
QUIRINO NORBERTO e SONIA QUIRINO DOS SANTOS
NORBERTO. 0062.

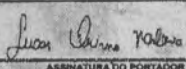
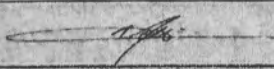
Campo Largo - Paraná, 11 de abril de 2019.

Eni Teste de Verdade

MARILIS VALENTE DA SILVA-ESCREVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:20 SOB Nº 41209046531.
PROTOCOLO: 191454826 DE 08/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902128721. NIRE: 41209046531.
PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDALEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000028^{ty}

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 PR
NOME LUCAS QUIRINO NORBERTO		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 9381220-4 SESE PR	
	CPF DATA NASCIMENTO 083.759.139-28 20/12/1991	
	FILIAÇÃO IVO CEZAR NORBERTO SONIA QUIRINO DOS SANTOS NORBERTO	
	PERMISSÃO ACC CAT. HAB. [] [] B	
Nº REGISTRO 04926131530	VALIDADE 10/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 22/04/2010
OBSERVAÇÕES 		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL CAMPO LARGO, PR	DATA EMISSÃO 19/08/2020	
ASSINATURA DO EMISSOR 		
46325174630 PR918559700		
PARANÁ		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2109650346

PROIBIDO PLASTIFICAR
2109650346

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1052
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiatá 15/08/22
Edcarlos Pereira
 Chefe Divisão de Lazer

DECLARAÇÃO UNIFICADA**RAZÃO SOCIAL: PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA****CNPJ: 33.605.012/0001-07****ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, nº 3464, Campo Largo/PR****TEL: (41) 988987632****E-MAIL: decoradosporcelarte@gmail.com**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade do proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã, 11 de agosto de 2022.

Lucas Quirino Nóbrega

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº 083.759.139.28

RG nº 93812204

**Porcelar Comércio de
Porcelanas LTDA
33.605.012/0001-07**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA
CNPJ: 33.605.012/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:56 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **8388.BB4F.DEC8.CCE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.605.012/0001-07**Razão Social:** PORCELAR COM PORCELANAS LTDA**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 3464 / CENTRO / CAMPO LARGO / PR / 83601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022**Certificação Número:** 2022073102071841329711

Informação obtida em 11/08/2022 09:41:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

000032 *Ag*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
36568/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 14777479 - PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA

CNPJ/CPF: 33.605.012/0001-07

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 3464

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 16 de agosto de 2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000033 Ag

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027511285-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.605.012/0001-07**
Nome: **PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.605.012/0001-07

Certidão nº: 25712002/2022

Expedição: 11/08/2022, às 09:42:49

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.605.012/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Código de verificação: 11.021.676.282000035
tg**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 33.605.012**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (ExInc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), correção parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (ExImp), exceção de impedimento (ExImpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de execução

(ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.

6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt9.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 11/08/2022 às 09:44



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.

2. OBJETO: Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR: PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.605.012/0001-07, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 3464, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-17.479,50 (dezesete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXX de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

CONTRATO N.º XX/2022
PROCESSO N.º XXXX/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º XX/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.605.012/0001-07, situada na Rua XV de Novembro, nº 3464, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2022, Dispensa de Licitação nº XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PRATOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ALMOÇO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Prato raso, diâmetro: 26 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte preliminar: 	1355	UN.	12,90	17.479,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-17.479,50 (dezessete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira Integral.

5.1.1. O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da solicitação de compra, a qual será enviada por e-mail pela divisão de compras do município.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubatuba/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega do pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a solicitação de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que comprometam a utilização adequada do produto, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

7.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

7.2.5. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.6. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.7. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.8. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo do pedido e conferência da documentação fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do

Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4253	339030990100	Materiais diversos para consumo	livre	17.479,50

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Edcarlos Fávaro Pereira, lotado na Secretaria de Esporte e lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Júlio César Menigite, lotado na Secretaria de Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Robson Alexandre da Silva, lotado no gabinete do prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas

contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA
Representante Legar da empresa

000047 *tg*

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição 355/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 19/08/2022 09:22

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Bom dia!

Solicitamos parecer jurídico acerca da minuta de contrato e de termo de dispensa de licitação anexas.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

— Anexos: —

Requisição 355.pdf	4,0MB
MINUTA TERMO DE DISPENSA - PRATOS PERSONALIZADOS.docx	47,6KB
MINUTA DE CONTRATO - PORCELAR - PRATOS PERSONALIZADOS.doc	260KB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2022

OBJETO: Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 341/2022, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

A justificativa é de que *"A Prefeitura do Município de Ubitatã, buscando a pratica de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo). Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completara 61 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 6 de novembro. Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades. Assim, a fim de atender a pratica dessas ações, a aquisição de pratos cerâmicos destina-se ao almoço de aniversário da cidade, com data de realização prevista para o dia 04/11, na Praga Vereador Horácio José Ribeiro. A Festa do Leitão a Campestre é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021, após a redução gradual do número de casos graves ocasionados pela Pandemia do Coronavírus"*.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei a declarou como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-la obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Conforme justificativa apresentada, o objeto pretendido é a aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

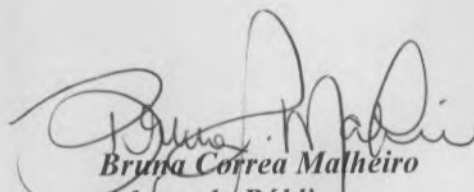
Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinárias, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de agosto de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Pref. Mun. de Ubiratã
Fls. 051
Controle Interno

REQUISIÇÃO: 355/2022

OBJETO: Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Administração

SERVIDOR: Júlio César Menigite

CARGO/ FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Administração / Almoxarifado central

TELEFONE DE CONTATO: (44) 99907-8511

Ubiratã, 15 de agosto de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIO CESAR MENIGITE

Data: 23/08/2022 11:21:56-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinatura do fiscal do contrato



MEMORANDO Nº 01

De: Divisão de Licitação

Para: Controladoria Geral Municipal

Encaminhamos a requisição de dispensa de licitação nº 355/2022, visando a aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade, para análise, folhas 01 à 50.

Ubatuba, 19 de Agosto de 2022.

Recebido em: 19/08/22

Jelange RECEB. ÀS
15:05

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR Contratação direta - fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993	
Requisição nº:	355/2022
Objeto da contratação:	Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.
Órgão:	Secretaria do Esporte e Lazer
Fornecedor:	Porcelar comércio de Porcelanas LTDA, CNPJ: 33.605.012/0001-07
Valor do Contrato	R\$ 17.479,50

Nr.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S,N, NA	Página	(nota)
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei nº 8.666/93	s	01 a 50	
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei n.º 8.666/93	s	02 a 04	
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15, Lei nº 8.666/93 e alterações	s	18 a 20	
04	Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?	na	na	
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?	s	17	
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?	s	15	
07	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? Art 7º, § 2º c/c art 14, Lei nº 8.666/93	s	01	
08	Consta declaração de inexigibilidade? Art. 25, Lei n.º 8.666/93	na	na	
09	Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 26, II e III Lei n.º 8.666/93	s	05	
10	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei nº 8.666/93	s	37	
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei nº 8.666/93	na	na	
12	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?	s	06	
13	Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - Art 28, 29 e 31, Lei nº 8.666/93 e alterações.			
	Documentação de habilitação jurídica. e devem Contrato social		2222	

	ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Doc. dos responsáveis	s	28	
		Procurações	na	na	
14	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93,)	Municipal	s	32	
		Estadual	s	33	
		Federal	s	30	
		FGTS	s	31	
		Trabalhista	s	34	
		CNPJ	s	21	
15	Declaração de nepotismo		s	29	
16	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).		s	29	
17	Consta parecer jurídico		s	48	
18	Consta a designação do fiscal do contrato				

Ubatã – PR, 22 de agosto de 2022.

Responsável pelo preenchimento

RS

MANIFESTAÇÃO Nº 135/2022	
Processo/Requisição	355/2022
Finalidade:	Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.
Requisitante:	Secretaria do Esporte e Lazer
Contratado (a)	Porcelar comércio de Porcelanas LTDA, CNPJ: 33.605.012/0001-07
Valor do contrato:	R\$ 17.479,50

Trata-se de análise concomitante das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 19 de agosto de 2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à contratação da empresa Porcelar comércio de Porcelanas LTDA, CNPJ: 33.605.012/0001-07, para "aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade" no valor de R\$ 17.479,50 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) na modalidade dispensa, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Por se tratar, de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo verificamos, que os documentos anexados foram suficientes para o cumprimento dos atos administrativos necessários a instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

Face ao exposto, este órgão de Controle Interno conclui pela **possibilidade do presente processo de gerar despesas para esta municipalidade.**

É a manifestação

Ubiratã-PR, 22 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE PAULO SAMPAIO DE SOUZA
Data: 23/08/2022 15:31:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Paulo Sampaio de Souza

Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em ____/____/____
_____ Nome Legível
_____ Carimbo/Assinatura

Bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5784/2022.

2. OBJETO: Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR: PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.605.012/0001-07, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 3464, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-17.479,50 (dezessete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de agosto de 2022.

**FABIO DE
OLIVEIRA**

**DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095

Dados: 2022.08.24
15:36:05 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000057

CONTRATO N.º 139/2022
PROCESSO N.º 5784/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º 47/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.605.012/0001-07, situada na Rua XV de Novembro, nº 3464, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5784/2022, Dispensa de Licitação n.º 47/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PRATOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ALMOÇO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Prato raso, diâmetro: 26 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte preliminar: 	1355	UN.	12,90	17.479,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-17.479,50 (dezessete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de maneira Integral.

5.1.1. O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da solicitação de compra, a qual será enviada por e-mail pela divisão de compras do município.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega do pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a solicitação de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que comprometam a utilização adequada do produto, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 7.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 7.2.5. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.6. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.7. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.8. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações da CONTRATADA:
- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo do pedido e conferência da documentação fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4253	339030990100	Materiais diversos para consumo	livre	17.479,50

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Edcarlos Fávaro Pereira, lotado na Secretaria de Esporte e lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Júlio César Menigite, lotado na Secretaria de Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Robson Alexandre da Silva, lotado no gabinete do prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

- 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

- 16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 23 de agosto de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:600760209
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:600760209
59
Dados: 2022.08.24 15:35:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

DocuSigned by:
Lucas Guirino Norberto
188E585EB08D43A...

PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA
Representante Legar da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000065

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.616- ANO: XVII

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 5760/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item para: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de caminhão seminovo destinado a Secretaria de Serviços Rurais, com abertura marcada para o dia 24 de Agosto de 2022, às 10h, não teve nenhum interessado no fornecimento do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:48/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5785/2022.

2. OBJETO: Aquisição de cartilhas para conscientização sobre maus tratos em animais.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR :07.463.561/0001-76, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 955, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e duzentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de Agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

2. MODALIDADE Nº: 112/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

4.1 FORNECEDOR (A): S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55, estabelecida na Av. Manoel Mendes de Camargo, no nº 1071, CEP nº 87302-080, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS).

5.1 FORNECEDOR (A): ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.854.663/0001-97, estabelecida na Rua das Acácias, no nº 59, CEP nº 89160-314, na cidade de Guarulhos, Estado do São Paulo.

5.2 VALOR: R\$-2.150,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

6.1 FORNECEDOR (A): AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04, estabelecida na Av. João Paulino Vieira Filho, no nº 672, CEP nº 87020-015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

6.2 VALOR: R\$-17.993,30(DEZESSETE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

7.1 FORNECEDOR (A): STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.420.095/0001-19, estabelecida na Rua Ápia, no nº 257, CEP nº 21221-250, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

7.2 VALOR: R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

8.1 FORNECEDOR (A): MB CATARINENSE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.961.181/0001-52, estabelecida na Av. Sul Brasil, no nº 1069, CEP nº 89874-000, na cidade de Jaravilha, Estado de Santa Catarina.

8.2 VALOR: R\$-2.085,00 (DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

9.1 FORNECEDOR (A): NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.231.651/0001-98, estabelecida na Av. 1º de Maio, no nº 740, CEP nº 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

9.2 VALOR: R\$-6.315,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS).

10.1 FORNECEDOR (A): LUIZ CÉSAR THOMAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.184.320/0001-32, estabelecida na Av. Osmar Trommschlager, no nº 340, CEP nº 98780-500, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

10.2 VALOR: R\$-2.820,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).

11.1 FORNECEDOR (A): SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.469.275/0001-16, estabelecida na Rua Peru, no nº 730 D, CEP nº 89805-096, na cidade de Chapeco, Estado do Santa Catarina.

11.2 VALOR: R\$-1.580,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

12.1 FORNECEDOR (A): TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.036.939/0001-81, estabelecida na Rua João Chaves, no nº 447, CEP nº 81810-330, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

12.2 VALOR: R\$-2.760,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS).

13.1 FORNECEDOR (A): KGR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.606.844/0001-19, estabelecida na Rua Paraná, no nº 312, CEP nº 86380-000, na cidade de Andaraí, Estado do Paraná.

13.2 VALOR: R\$-1.450,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

14. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/08/2022.

15. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de Agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5784/2022.

2. OBJETO: Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000066

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.616- ANO: XVII

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
4. FORNECEDOR: PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.605.012/0001-07, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 3464, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-17.479,50 (dezesete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/08/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de agosto de 2022.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

43º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADAGOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail (licitacao02@rededelta.com.br).**4. OBJETO**

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
1	Gasolina	R\$ 5,23	3,58%	R\$ 5,04
2	Diesel S10	R\$ 7,01	2,51%	R\$ 6,64
3	Diesel comum S500	R\$ 6,80	1,11%	R\$ 6,72
4	Etanol	R\$ 4,04	2,83%	R\$ 3,92

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro no item 13 do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 23 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5735/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel.

VALOR: R\$ 10.371,72 (dez mil trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PORCELAR COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.605.012/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5784/2022.

OBJETO: Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

VALOR: R\$-17.479,50 (dezesete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREI, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início